



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL PROEC Nº 015/2022
PROJETOS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL PROEC Nº 015/2022 de seleção pública, com a participação de docentes e técnicos administrativos educacionais com nível superior, ativos do quadro permanente desta universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. Do objetivo

Acolher e apoiar projetos de extensão social, extensão tecnológica, inovação e empreendedorismo que visam atender aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no semiárido.

2. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente e Equipe:

2.1.1. O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá obrigatoriamente:

- a) ser docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;
- b) Não poderão concorrer ao presente edital os proponentes na condição de coordenador ou vice coordenador que participem como coordenador ou vice coordenador de programa/projeto de extensão e cultura, em execução com financiamento interno da PROEC/UFERSA com vigência até 01/12/2022.
- c) estar vinculado a um dos oito Centros da UFERSA;
- d) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, estando atualizado no ano de 2022 até a data de submissão da proposta;
- e) o coordenador da proposta deverá anexar ao sistema SIGAA, no ato de submissão de sua proposta, um documento em PDF assinado (conforme Anexo I), declarando para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência no âmbito da UFERSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

2.1.2. A Equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um Coordenador e um Vice-coordenador.

2.1.3. Os discentes integrarão as equipes após a seleção via edital para a concessão de bolsas PIBEX.

Paragrafo único: Os discentes voluntários (sem bolsa) integrarão as equipes após a seleção dos bolsistas PIBEX, mediante indicação do coordenador.

2.1.4. Não poderão concorrer ao presente edital os proponentes na condição de coordenador ou vice coordenador que participem como coordenador ou vice coordenador de programa/projeto de extensão e cultura, com financiamento interno da PROEC/UFERSA.

2.1.5. Os membros de cada equipe de uma proposta, incluindo o coordenador e o vice-coordenador, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente edital.

2.2. As propostas submetidas deverão contemplar todos os campos de preenchimento do SIGAA, atentando para os seguintes itens:

- a) resumo (com até 150 palavras);
- b) justificativa (com até 300 palavras);
- c) fundamentação teórica (com até 300 palavras);
- d) metodologia (com até 300 palavras);
- e) referências;
- f) objetivos - geral e específicos (com até 150 palavras);
- g) orçamento (discriminação, quantidade e valor unitário);
- h) resultados esperados (com até 300 palavras).

2.3. Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) listados no item 2.4, devendo a escolha recair naqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta;

2.4. As propostas submetidas neste edital deverão se enquadrar em uma das linhas de atuação descritas no quadro abaixo.

Lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 1	Erradicação da Pobreza.
ODS 2	Fome Zero.
ODS 3	Boa Saúde e Bem-Estar.
ODS 4	Educação de Qualidade.
ODS 5	Igualdade de Gênero.
ODS 6	Água Limpa e Saneamento.
ODS 7	Energia Acessível e Limpa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ODS 8	Emprego Digno e Crescimento Econômico.
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura.
ODS 10	Redução das Desigualdades.
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis.
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis.
ODS 13	Combate às Alterações Climáticas.
ODS 14	Vida Debaixo D'água.
ODS 15	Vida Sobre a Terra.
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Fortes.
ODS 17	Parcerias em Prol das Metas.

3. Recursos Financeiros

As propostas classificadas serão financiadas com recursos de custeio no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos do orçamento da PROEC. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEC.

3.1. Cada proposta classificada poderá dispor de até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para execução do projeto.

3.2. O limite orçamentário disponível para cada um dos Centros será:

Centro	Valor disponibilizado	Número mínimo de propostas classificadas
CCA	R\$15.000,00	2
CCBS	R\$15.000,00	2
CCEN	R\$15.000,00	2
CCSAH	R\$15.000,00	2
CE	R\$15.000,00	2
CMA	R\$15.000,00	2
CMC	R\$15.000,00	2
CMPF	R\$15.000,00	2

3.3. O coordenador deverá prestar contas do projeto, apresentando o relatório final no SIGAA em até 30 dias após a finalização do projeto.

4. Itens financiáveis

A proposta poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

a) bolsa de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo o quantitativo de bolsas ser incluído no montante do orçamento (número de bolsistas x número de meses);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

- b) aquisição de material de consumo destinado, exclusivamente a atender os itens elencados no orçamento da proposta do projeto de extensão;
- c) pagamentos de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, para provimento de necessidades imprescindíveis a execução das ações previstas;
- d) auxílio financeiro a estudante – para participação em atividades do programa ou projeto que exijam gastos como transporte, hospedagem e alimentação;
- e) diárias e passagens para a execução de ações do projeto, considerando: Memorando Circular Nº54/2021 – GR; Portaria UFRSA/GAB Nº198/2020, de 5 de março de 2020 e Portaria UFRSA/GAB Nº237/2019, de 29 de abril de 2019.

5. Cronograma

Etapas	Atribuição	Data
Publicação do edital na página da UFRSA	PROEC	07/06/2022
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Coordenador da proposta	07/06/2022 até 25/07/2022
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	até 29/07/2022
Análise das propostas	Comitê de Extensão e Cultura	01/08 a 10/08/2022
Publicação da avaliação do comitê de extensão e cultura	PROEC	11/08/2022
Interposição de recursos	Coordenador da proposta	até 15/08/2022
Publicação do resultado final	PROEC	17/08/2022
Ajuste orçamentário conforme item 6.5 deste edital	Coordenador da proposta	até 18/07/2022
Celebração do Termo de Aceite	Coordenador da proposta	até 19/07/2022
Início da implantação das propostas aprovadas	PROEC	a partir de 22/08/2022
Vigência dos projetos de extensão	PROEC	22/08/2022 a 21/08/2023
Envio do relatório final e prestação de contas	Coordenador da ação	até 30 dias após a conclusão da ação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

6. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

6.1. As propostas irão concorrer internamente em cada um dos seguintes Centros (CCA, CCBS, CCEN, CCSAH, CE, CMA, CMC e CMPF) observando a pontuação final, independente da linha de atuação escolhida.

Parágrafo único: Cada proposta irá concorrer internamente no Centro ao qual pertence o seu coordenador, conforme declarado no Anexo I.

6.2. As propostas submetidas serão aprovadas e classificadas mediante fase única de avaliação.

6.2.2 **Avaliação do mérito da proposta:** As propostas serão pontuadas de acordo com a avaliação duplo-cega por dois avaliadores membros do Comitê de Extensão, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

§1º A pontuação final atribuída será obtida pela média aritmética dos dois avaliadores.

§2º Na pontuação final poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§3º Ocorrendo empate de propostas será considerada a maior pontuação obtida no quesito “4. Estimativa do impacto e transformação social” do Anexo II e permanecendo o empate a maior pontuação no quesito “1. Apresentação/Justificativa” deste mesmo anexo.

6.3. Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem média igual ou maior a 70 pontos.

6.4. Serão consideradas **classificadas** as propostas aprovadas em ordem decrescente da pontuação final cujo valor orçamentário acumulado esteja dentro do recurso disponibilizado para cada um dos Centros conforme o item 3.1.

6.5. Quando o valor acumulado das propostas classificadas dentro de cada um dos Centros for superior ao valor disponibilizado no item 3.2., a última proposta classificada fica condicionada a realização do ajuste orçamentário.

6.5.1. Caso o coordenador da proposta descrita no item 6.5. não entre em contato com a PROEC no prazo estabelecido no item 5 para realização do ajuste orçamentário de sua proposta, a proposta aprovada e não classificada com maior pontuação deste Centro torna-se classificada, ficando sujeita, se necessário, ao ajuste orçamentário.

6.6 Para efeitos deste edital serão consideradas **não aprovadas** as propostas que:

- a) obtiverem parecer desfavorável pelo Comitê de Extensão e Cultura;
- b) obtiverem média inferior a 70 pontos na avaliação;
- c) não preencherem adequadamente **todas** as informações solicitadas no Anexo I deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

d) obtiverem pontuação igual a **zero** no quesito “4. **Estimativa do impacto e transformação social**” do Anexo II deste edital.

7. Dos Resultados e Recursos

7.1. A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

7.2. Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: projetos.proec@ufersa.edu.br no prazo estabelecido no item 5 deste edital.

7.3. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este edital.

7.4. Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

8. Implementação e Execução Orçamentária

8.1. O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste edital.

8.2. A duração das bolsas PIBEX não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste edital, contado a partir da data de celebração do Termo de Aceite.

8.3. As propostas classificadas neste edital deverão ser **finalizadas até 21/08/2023**, conforme o cronograma apresentado no item 5 deste edital.

8.4. Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

8.5. As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ocorrer uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias a cargo da análise do Comitê de Extensão, sem acarretar dispêndio financeiro para a PROEC.

8.6. Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

9. Acompanhamento, Obrigações e Avaliação

9.1. As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.

Parágrafo único: Durante a execução do projeto a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação do projeto.

9.2. Os coordenadores do projeto de extensão deverão apresentar o relatório final à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

9.2.1. O coordenador fica obrigado a apresentar relatório parcial ao final do exercício de 2022, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais (em consonância com o §1º do Art. 28 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº002 de 22 de março de 2012).

9.2.2. A inexistência da entrega do relatório parcial e final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

9.3. Os projetos de extensão que contarem com a participação de alunos bolsistas PIBEX deverão apresentar relatório individual das ações desenvolvidas, devendo ser anexado ao relatório final de atividades enviado pelo coordenador.

9.4. As seguintes obrigações devem ser observadas sob pena de cancelamento do apoio às ações extensão e cultura, em caso de descumprimento de uma ou mais delas a qualquer tempo durante a vigência do apoio:

9.4.1. O coordenador da proposta será responsável por preencher no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas além dos discentes não bolsistas.

9.4.2. O coordenador da proposta classificada, caso tenha solicitado cota de bolsa PIBEX, deverá publicar edital de seleção de bolsista por meio da PROEC.

9.4.3. O coordenador deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista, em no máximo 30 dias após a data de conclusão do projeto.

9.4.4. O coordenador e o vice-coordenador da proposta apoiada se comprometem a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitados pela PROEC.

9.4.5. As publicações das propostas apoiadas deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC e UFERSA.

9.4.6. As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidade-visual/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

9.4.7. Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº002 de 23 de março de 2012.

9.4.8. Os coordenadores de propostas aprovadas devem estar adimplentes, técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

9.5. O bolsista PIBEX deverá:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFERSA, conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012;
- b) apresentar Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, igual ou superior a 6,00 (seis), ficando dispensados do IRA apenas os alunos do primeiro período;
- c) ficar sob orientação de um docente ativo do quadro permanente da UFERSA que seja membro da equipe proponente;
- d) não ter parentesco até segundo grau, ser cônjuge ou ter união estável com o orientador;
- e) não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nem vínculo empregatício;
- f) preencher e subscrever termo de compromisso, conforme modelo definido pela PROEC;
- g) cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
- h) elaborar e apresentar relatório final, preenchido em formulário próprio definido pela PROEC;
- i) apresentar o trabalho desenvolvido em eventos de extensão internos e externos à UFERSA;
- j) citar a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas com o PIBEX.

10. Dispositivos Gerais

10.1. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

10.2. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

10.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

10.4. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico projetos.proec@ufersa.edu.br.

Mossoró/RN, 07 de junho de 2022.

Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO I - EDITAL PROEC N.º 015/2022

Eu, _____, servidor ativo do quadro permanente desta universidade, com matrícula SIAPE nº _____, portador do CPF _____, lotado no Departamento _____, pertencente ao Centro _____, declaro para os devidos fins de direito que não possuo qualquer inadimplência no âmbito da UFRSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

Título da Proposta _____

Linha de atuação conforme item 2.3 deste edital

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura física ou digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO II - EDITAL PROEC N.º 015/2022

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA	
Quesitos	Pontuação
1. Apresentação/Justificativa	0 a 15
2. Fundamentação Teórica	0 a 5
3. Caracterização do público-alvo/ beneficiários	0 a 5
4. Estimativa do impacto e transformação social	0 a 20
5. Objetivos geral e específicos	0 a 10
6. Metodologia	0 a 20
7. Equipe e suas atribuições	0 a 5
8. Resultados esperados	0 a 10
9. Plano de trabalho (cronograma e orçamento)	0 a 10
Pontuação (Soma dos itens)	0 a 100